Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
13 / 4 / 2012 no jornal
Bol. Info nº 326

LEI Nº 2499/2012

SÚMULA: "Cria o cargo de Auxiliar de Operador de Equipamentos Pesados no quadro de Cargos, Carreiras e Salários e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º CRIA o cargo de Auxiliar de Operador de Equipamentos Pesados no quadro de cargos, carreiras e salários do Município de Castro, no âmbito da Lei nº 1580/2007.

Art. 2º O cargo de Auxiliar de Operador de Equipamentos Pesados comporá o grupo Auxiliar, com escolaridade mínima de ensino fundamental completo, classe inicial simbologia G2, conforme previsto pelo Art. 6º da Lei nº 1580/2007.

Art. 3º A descrição das atribuições do cargo de Auxiliar de Equipamentos Pesados, que passa a fazer parte do Anexo VII da Lei nº 1580/2007 é a seguinte:

"Síntese das atribuições: atividades de natureza repetitiva, relacionadas com a operação de máquinas pesadas e sua conservação.

– Operar máquinas pesadas, em serviços típicos de construção e conservação de vias e terrenos urbanos e rurais, tais como rolos compressores, retro-escavadeiras, motoniveladoras, tratores agrícolas, pás-carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, e outras assemelhadas conforme os serviços que lhes forem consignados pelas chefias. Observar e anotar a necessidade de manutenção dos maquinários. Controlar a conservação e manter o maquinário lubrificado, limpo e abastecido, bem como anotar e monitorar as

trocas de óleos, filtros de ar, e demais itens de substituição periódica. Anotar e controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes. Registrar diariamente em fichas próprias os serviços executados.

– 1. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

– 2. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação "C", e conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria."

Art. 4º Para os fins desta Lei, são criadas no quadro de vagas de provimento efetivo constante do Anexo VI da Lei nº 1580/2007, 10 (dez) vagas do cargo de Auxiliar de Operador de Equipamentos Pesados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 13 de abril de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL